



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho**

LEI MUNICIPAL Nº 366/95

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONCEDER SUBVENÇÃO E ABRIR CRÉDITO  
ESPECIAL.**

GLADEMIR AROLDI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Alfredo Ferrari, no valor de R\$ 489,00( quatrocentos e oitenta e nove reais).

ARTIGO 2º - Dita subvenção é concedida com a finalidade específica de o subvencionários pagar equipamentos (play ground) para o Pré-Escolar da referida escola, e, está sujeita ao que dispõe o Art. 7º e inciso I e III da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 323/94.

ARTIGO 3º - Para fazer face à subvenção referido no Art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 489,00(quatrocentos e oitenta e nove reais), sob as seguintes rubricas e especificações:  
0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
0401 - 08411852.084 - Subvenção ao Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Alfredo Ferrari.  
3231 - Subvenções Sociais R\$ 489,00

ARTIGO 4º - Para cobertura deste Crédito Especial, serão usados os seguintes recursos:

**REDUZ**

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0404 - 08472391.020 - Aquisição de Veículos para Transporte Escolar.  
4120 - Equipamento e Material Permanente R\$ 489,00

ARTIGO 5º - Revogadas a disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho em, 30 de outubro de 1995.

  
GLADEMIR AROLDI  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE